ORDEM DE SERVIÇO Nº 14/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Educação e Juventude manterá em horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paul Harris, os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Edila Penno, das 7h às 9h e das 13h às 19h;

II – Eldinira Barbian Duarte, das 7h às 9h e das 13h às 19h;

III – Gracieli Leane Klug Schönberger, das 7h e 30 min às 13h e 30 min e das 14h e 30 min às 16h e 30 min;

IV – Liz Helena Burghausen, das 7h às 9h e das 13h às 19h;

V – Maria Glaci Paim, das 7h às 13h e das 14h às 16h;

VI – Marli Jurinic, das 6h e 30 min às 12h e 30 min e das 13h e 30 min às 15h e 30 min;

VII – Marta Perete Ayres, das 6h e 30 min às 12h e 30 min e das 13h e 30 min às 15h e 30 min;

VIII – Nilse Hoffmann Ermantraut, das 7h às 9h e das 13h às 19h;

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 02 de março de 2015.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LINA HELENA MICHALSKI
Secretária Administração e Governo